

PERÍODO: 17/09/2021

Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia)

ORDENADOR: Giovanni Corrêa Queiroz

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 550/2021 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO: Fábio André Tourão

CARGO/FUNÇÃO: Técnico de Gestão em Pesca e Aquicultura

MATRICULA: 5899478

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO A: Breves/PA

OBJETIVO: Realizar curso de manejo de piscicultura.

PERÍODO: 21 a 27/09/ 2021

Nº DE DIÁRIAS: 6 ½ (seis e meia)

ORDENADOR: Giovanni Corrêa Queiroz

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 551/2021 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO(A): Átilla Santos Brandão

CARGO/FUNÇÃO: Técnico de Gestão em Pesca e Aquicultura

MATRICULA: 57210925

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO A: Breves/PA

OBJETIVO: Realizar curso de manejo de piscicultura.

PERÍODO: 21 a 27/09/ 2021

Nº DE DIÁRIAS: 6 ½ (seis e meia)

ORDENADOR: Giovanni Corrêa Queiroz

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino

Protocolo: 705510

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 303, de 14 de setembro de 2021 - Publicado no DOE nº 34.699 em 15/09/2021 Protocolo: 704272

Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ, Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, Interino

Protocolo: 705287

PORTARIA Nº 305 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.795 de 01 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a contar de 08.09.2021, a portaria nº 270 de 20.08.2021, publicada no DOE nº 34.678 de 23.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCAS VIEIRA TORRES

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca-SEDAP.

Protocolo: 705257

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2018/273461	ESLON AGUIAR MARTINS	SÍTIO NASSAU	81,3746HA	CAPANEMA	1363/2021
2011/161289	REINALDO DE OLIVEIRA MARTINS	GRANJA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	36,1837HA	SANTA BARBARA DO PARÁ	1364/2021
2012/346740	LINDOMAR DA SILVA SANTOS	FAZENDA BERRANTE	489,4792HA	ELDORADO DOS CARAJAS	1365/2021
2012/478600	CARLOS ALBERTO BARROS DE LIMA	FAZENDA VITORIA II	786,0449HA	PARAGOMINAS	1366/2021

Belém(Pa), 16/09/2021

Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 705405

PORTARIA Nº 1362 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extermar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da Portaria nº 019, de 14 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 32.808, de 15 de janeiro de 2015, arrecadou a área de terras denominada GLEBA MOJU III – PARTE A, localizada no Município de Moju, com área de 19.866,5122 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Moju sob o nº 9.815, Livro: 2/ATT, Folha: 215;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes técnicos no perímetro da Gleba Moju III – Parte A, para eliminar sobreposições com glebas estaduais, quilombos já matriculados e assentamento federal e prezando para que seu limite seja definido a partir estradas e acidentes geográficos identificáveis em campo, os quais foram vetorizados de imagens, bem como para atender a Regularização Fundiária de áreas parcialmente inseridas na referida Gleba;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2010/128910.

RESOLVE:

I – RETIFICAR o perímetro da área da Gleba Moju III – Parte A, localizada no Município de Moju, de uma área de 19.866,5122 ha, para uma área de 13.734,7099 ha (treze mil, setecentos e trinta e quatro hectares, setenta ares e noventa e nove centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-001, de coordenada N = 9.805.338,61m e E = 778.436,25m; deste, segue confrontando com o limite da Gleba Ribeira do Jambuacú (Matrícula: 7.983, Livro: 2-AAN, Folha: 083), com a seguinte distância: 1.495,00 m e azimute plano 128°35'35" até o marco M-002, de coordenada N = 9.804.406,05m e E = 779.604,74m; 571,62 m e azimute plano 128°35'32" até o marco M-003, de coordenada N = 9.804.049,49m e E = 780.051,52m; 166,01 m e azimute plano 128°35'42" até o marco M-004, de coordenada N = 9.803.945,93m e E = 780.181,27m; 1.508,80 m e azimute plano 128°35'34" até o marco M-005, de coordenada N = 9.803.004,77m e E = 781.360,55m; 909,88 m e azimute plano 87°45'03" até o marco M-006, de coordenada N = 9.803.040,48m e E = 782.269,73m; 114,19 m e azimute plano 358°41'07" até o marco M-007, de coordenada N = 9.803.154,64m e E = 782.267,11m; 30,19 m e azimute plano 358°41'25" até o marco M-008, de coordenada N = 9.803.184,82m e E = 782.266,42m; 86,33 m e azimute plano 358°41'09" até o marco M-009, de coordenada N = 9.803.271,13m e E = 782.264,44m; 36,81 m e azimute plano 86°09'10" até o marco M-010, de coordenada N = 9.803.273,60m e E = 782.301,17m; deste, segue confrontando com o limite do Assentamento Federal PA Santa Maria I e II, com a seguinte distância: 25,42 m e azimute plano 113°16'00" até o marco M-011, de coordenada N = 9.803.263,56m e E = 782.324,52m; 302,16 m e azimute plano 87°16'34" até o marco M-012, de coordenada N = 9.803.277,92m e E = 782.626,34m; 51,32 m e azimute plano 87°16'29" até o marco M-013, de coordenada N = 9.803.280,36m e E = 782.677,60m; 123,43 m e azimute plano 87°16'27" até o marco M-014, de coordenada N = 9.803.286,23m e E = 782.800,89m; 247,33 m e azimute plano 87°18'18" até o marco M-015, de coordenada N = 9.803.297,86m e E = 783.047,95m; 507,89 m e azimute plano 87°36'20" até o marco M-016, de coordenada N = 9.803.319,08m e E = 783.555,40m; 74,41 m e azimute plano 89°14'43" até o marco M-017, de coordenada N = 9.803.320,06m e E = 783.629,80m; deste segue pelo Limite Municipal (IBGE 2019) entre Moju e Acará, com a seguinte distância: 89,01 m e azimute plano 181°46'13" até o marco M-018, de coordenada N = 9.803.231,09m e E = 783.627,05m; 79,88 m e azimute plano 162°38'09" até o marco M-019, de coordenada N = 9.803.154,85m e E = 783.650,89m; 209,28 m e azimute plano 181°02'06" até o marco M-020, de coordenada N = 9.802.945,60m e E = 783.647,11m; 448,98 m e azimute plano 187°02'30" até o marco M-021, de coordenada N = 9.802.500,01m e E = 783.592,07m; 514,14 m e azimute plano 183°27'52" até o marco M-022, de coordenada N = 9.801.986,81m e E = 783.561,00m; 573,87 m e azimute plano 178°49'22" até o marco M-023, de coordenada N = 9.801.413,06m e E = 783.572,79m; 422,37 m e azimute plano 192°29'31" até o marco M-024, de coordenada N = 9.801.000,69m e E = 783.481,43m; 330,37 m e azimute plano 199°11'42" até o marco M-025, de coordenada N = 9.800.688,69m e E = 783.372,81m; 642,82 m e azimute plano 206°56'19" até o marco M-026, de coordenada N = 9.800.115,62m e E = 783.081,59m; 592,87 m e azimute plano 213°38'05" até o marco M-027, de coordenada N = 9.799.622,00m e E = 782.753,20m; 216,88 m e azimute plano 221°16'14" até o marco M-028, de coordenada N = 9.799.458,99m e E = 782.610,14m; 332,39 m e azimute plano 221°16'21" até o marco M-029, de coordenada N = 9.799.209,17m e E = 782.390,88m; 382,91 m e azimute plano 226°43'41" até o marco M-030, de coordenada N = 9.798.946,70m e E = 782.112,08m; 157,55 m e azimute plano 218°34'51" até o marco M-031, de coordenada N = 9.798.823,54m e E =